

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Trata-se de procedimento para a contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Caldas Novas-GO, para o ano de 2024, para atender às necessidades do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas - CaldasPrev.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para atingir sua eficácia institucional e cumprir seus objetivos norteados pela legalidade de seus atos, o CaldasPrev necessita efetuar a contratação de serviços técnicos atuariais para avaliação de seu plano de benefícios. Nesse caso, a contratação de assessoria e consultoria atuarial é obrigatória para o adequado atendimento ao estabelecido na Lei nº 9.796/99, que regulamenta a Compensação Previdenciária, na Portaria nº 7.796/2000, que estabelece os critérios das Avaliações Atuariais, na Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, bem como em atenção às Leis nº 9.717/1998, nº 10.887/2004, às Portarias nº 4.992/1999, nº 402/2008, nº 403/2008, nº 464/2018, às Instruções Normativas SPREV/MF de nº 01 a nº 10, e às Emendas Constitucionais nº 20/1998, nº 41/2003, nº 47/2005 e nº 103/2019 e todas as demais legislações inerentes à contratação do objeto contido no presente termo.

2.2. Ademais, a consultoria atuarial deve ser considerada de grande relevância para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS e, por isso, a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial se justifica em razão da alta complexidade do objeto, visto se tratar de uma área de maior vulnerabilidade da Administração e que, portanto, requer um grau mais elevado de atenção e cuidado com vista a permitir a condução de um processo probo e rígido, bem como da constatação de ausência junto ao quadro de pessoal desta Autarquia de técnico especializado para tal função.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – A tabela abaixo especifica a prestação do serviço, suas características, bem como os quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento realizado pela unidade gestora.

I t e m	DESCRIÇÃO	QUANTID ADE	UNIDA DE
------------------	-----------	----------------	-------------

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA ESTUDO E/OU REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS-GO, para a Elaboração da Avaliação Atuarial de 2024, verificação das alíquotas previdenciárias e definição do custeio previdenciário, incluindo a prestação dos seguintes serviços: - Elaboração e envio do Certificado da Nota Técnica Atuarial, via sistema CADPREV; - Elaboração e envio do Certificado do DRAA, via sistema CADPREV; - Acompanhamento do banco de dados dos servidores efetivos para a elaboração do estudo técnico; - Análise detalhada das planilhas utilizadas na reavaliação atuarial, objetivando a correção das divergências encontradas no que se refere aos dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas; - Elaboração dos seguintes anexos: planilha de estimativas, custos atuariais, receitas/despesas e planilhas de estimativa das aposentadorias.	1	Unidade
---	---	---	---------

4 – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 c/c o Decreto Federal nº 11.871/23, o qual dispõe que é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

4.2. A presente contratação será dispensada da apresentação de estudo técnico preliminar, nos termos do art. 72, I, da Lei nº 14.133/21.

4.3. Considerando, ainda, que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente contratação será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos, conforme tabela abaixo:

ANO	QUANTIDADE	OBJETO	VALOR
2021	01	avaliação atuarial	R\$ 8.200,00
2022	01	avaliação atuarial	R\$ 5.500,00

2023	01	avaliação atuarial	R\$ 7.800,00
------	----	--------------------	-----------------

4.4. O presente certame ocorrerá de forma presencial, pois a sua realização na modalidade eletrônica possibilitaria a participação de empresas cujas sedes estão demasiadamente distantes no local da prestação dos serviços objeto do presente termo de referência, em prejuízo ao princípio da eficiência (relação custo-benefício) e da economicidade.

5 – DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada de 90 (noventa) dias, não podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/21.

5.2. A respectiva prestação de serviços se dará no prazo mencionado no item 5.1., a contar do recebimento da ordem de serviço.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas resultantes da execução do objeto deste contrato correrão à conta de recursos orçamentários, alocados à unidade e/ou de outras dotações orçamentárias recebidas para este fim, de nº 14.1434.09.122.7006.8012.339035 (177), os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva nota de empenho.

CALDASPREV	14.1434.09.122.7006.8012.339035 (177) GESTÃO DO RPPS DO MUNICÍPIO
-------------------	--

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados; e

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção; e

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pelo CaldasPrev;

9.2. O CaldasPrev, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica;

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços;

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;

10.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente;

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista; e

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de

situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado; e

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 Habilitação jurídica

11.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; e

11.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2 Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e

11.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3 Qualificação técnica

11.3.1. Registro ou inscrição da empresa no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), em plena validade;

11.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços; e

11.3.4. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

12 - FISCAL DE CONTRATO

12.1. Fica nomeado neste ato como responsável em fiscalizar a execução do contrato o servidor público municipal Raphael da Cunha Lima, registrado sob a matrícula nº 911513.

13 - PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Caldas Novas-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em razão da natureza e da gravidade da falta cometida; e

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

13.2.1 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após a instauração de processo administrativo.

13.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

13.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito, para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Caldas Novas, 22 de janeiro de 2024.

LUIZ FERNANDO IZIDORO MONTEIRO E SILVA

Assessor jurídico – CaldasPrev